

no prazo de vinte dias daquela data, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/21. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS TRIBUTOS E DESPESAS: Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Nos casos omissos neste termo contratual, serão aplicados os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO: As partes elegem o foro da Comarca de Senador Guimard/AC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento. E assim, por estarem às partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas. Senador Guimard/AC, 23 de junho de 2026.

CONTRATANTE:

PREFEITURA DE SENADOR GUIOMARD

CNPJ 04.077.251/000-25

Rosana Pereira da Silva

Prefeita

CONTRATANTE:

FUNDAÇÃO DE CULTURA, EMPREENDEDORISMO E TURISMO – FUNCET

Eudiran da Silva Carneiro

Diretor Presidente

Decreto nº 014/2025

CONTRATADA:

GDLP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ Nº 62.892.693/0001-21

Guardalupe de Souza Pereira CPF: 025.170.252-90

Representante

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

TARAUACÁ**ESTADO DO ACRE****MUNICÍPIO DE TARAUACÁ****LEI Nº 1.211, DE 24 DE JUNHO DE 2026**

“Altera o disposto no art. 6º, § 1º da Lei nº 952, de 11 de setembro de 2019, que extingue o abono salarial e institui o auxílio alimentação e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; faz saber ao povo de Tarauacá, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu Sanciono a Seguinte Lei;

Art. 1º – Fica alterado o disposto no art. 6º, § 1º da Lei nº 952, de 11 de setembro de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º.....

§ 1º Auxílio Alimentação para os professores no valor de R\$ 700,00 (quinhentos reais).”

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos ao mês de maio, revogadas as disposições em contrário.

Tarauacá-AC, 24 de junho de 2026.

Rodrigo Damasceno Catão

Prefeito do Município de Tarauacá

ESTADO DO ACRE**MUNICÍPIO DE TARAUACÁ****LEI Nº 1.212, DE 24 DE JUNHO DE 2026**

“Dispõe sobre a criação da Gratificação de Regime Especial de Tempo Integral – GRETI e do Adicional de Apoio Escolar Integral – AA EI aos profissionais lotados nas Escolas Municipais de Tempo Integral da Rede Pública Municipal de Tarauacá, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; faz saber ao povo de Tarauacá, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu Sanciono a Seguinte Lei;

Art. 1º – Fica instituída, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Tarauacá, a Gratificação de Regime Especial de Tempo Integral – GRETI, destinada aos professores em efetivo exercício nas unidades escolares que funcionem em regime de tempo integral.

Art. 2º – A Gratificação de Regime Especial de Tempo Integral corresponderá ao percentual de 60% (sessenta por cento) incidente sobre o vencimento-base dos profissionais do ensino, enquanto perdurar sua lotação e efetivo exercício em unidade escolar de tempo integral.

Art. 3º – Fica instituído o Adicional de Apoio Escolar Integral – AA EI, devido aos profissionais lotados nas escolas municipais de tempo integral, em razão da ampliação da jornada escolar, da complexidade das atividades desenvolvidas e da necessidade de funcionamento contínuo das unidades.

Art. 4º – Farão jus ao Adicional de Apoio Escolar Integral – AA EI os profissionais lotados em escolas de tempo integral, conforme as seguintes categorias:

I – Gestor escolar (diretor);

II – Coordenador de ensino;

III – Coordenador pedagógico;

IV – Professores;

V – Secretários escolares;

VI – Assistentes administrativos;

VII – Merendeiras;

VIII – Auxiliares de serviços gerais;

IX – Monitores;

X – Cuidadores;

XI – Vigias;

XII – Demais servidores de apoio técnico-administrativo.

Art. 5º – O Adicional de Apoio Escolar Integral – AAEI será pago mensalmente, nos seguintes valores:

I – R\$ 1.000,00 (mil reais) para:

- a) Gestor escolar (diretor);
- b) Coordenador de ensino;
- c) Coordenador pedagógico;

II – R\$ 800,00 (oitocentos reais) para:

- a) Professores;

III – R\$ 600,00 (quatrocentos reais) para:

- a) Secretário escolar;
- b) Auxiliar de Secretaria;
- c) Merendeira;
- d) Serventes;
- e) Mediadores;
- f) Vigias;
- g) Demais servidores de apoio técnico-administrativo.

Art. 6º – As vantagens previstas nesta Lei serão devidas exclusivamente durante a lotação e o efetivo exercício em escola de tempo integral.

Art. 7º – O servidor afastado, licenciado, cedido, removido ou que deixar de exercer suas funções na unidade escolar perderá o direito ao recebimento das vantagens durante o período correspondente.

Art. 8º – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser utilizados recursos legalmente vinculados à educação, inclusive FUNDEB e transferências federais do Programa Escola em Tempo Integral, observada a legislação vigente.

Art. 9º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros retroativos à 01 de abril de 2026.

Tarauacá – Acre, 24 de junho de 2026.

Rodrigo Damasceno Catão

Prefeito do Município de Tarauacá

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA DE TARAUACÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90017/2026

OBJETO – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de insumos asfálticos e, quando necessário, para a execução de serviços de pavimentação, manutenção, recuperação, recomposição, drenagem e conservação viária, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Tarauacá/AC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico SRP nº 90017/2025, empresa: J. C. O. PAZ ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA – CNPJ: 10.803.843/0001-80, INSC. ESTADUAL N.º: 01.022.055/001-56. QUANTITATIVO – As quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Especificação	Marca	Apres	Valor Estimado sem desconto	Percentual de desconto negociado %	Valor Estimado com desconto
01	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, PADRÃO DNIT, FAIXA C, COM CAP 50/70; CBUQ FAIXA C COM CAP 30/45; CBUQ PARA BINDER COM CAP 50/70, AQUISIÇÃO POSTO USINA, NA FORMA ESTABELECIDADA EM PLANILHAS DE INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI.	Própria	Tonelada	17.000.000,00	26,80%	12.444.000,00
02	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, COMPREENDENDO PAVIMENTAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE VIAS URBANAS, MANUTENÇÃO, REPAROS, RECUPERAÇÃO DE DANOS E AÇÕES PREVENTIVAS DE MASSA ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS, CALÇADAS, SARJETAS, MEIO-FIO E DRENAGEM, NA FORMA ESTABELECIDADA EM PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI.	Própria	Serviço	10.000.000,00	30,07%	6.993.000,00
TOTAL GLOBAL SEM DESCONTO						27.000.000,00
Vinte e sete milhões de reais						
TOTAL GLOBAL COM DESCONTO						19.437.000,00
Dezenove milhões, quatrocentos e trinta e sete mil reais						

DAS CONDIÇÕES GERAIS: As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Tarauacá-AC, 26 de junho de 2026.

Assinam

Órgão gerenciador:

RODRIGO DAMASCENO CATÃO

Prefeito de Tarauacá – AC

FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA SOUZA

Secretário Municipal Interino de Obras e Serviços Urbanos.

DECRETO N.º 013/2026

Fornecedor registrado:

J. C. O. PAZ ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 10.803.843/0001-80

José Carlos Ornelis da Paz

Representante Legal

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA DE TARAUACÁ

DO CONTRATO Nº 197/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90002/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada no Fornecimento de Água Mineral e Gelo, objetivando suprir as necessidades das diversas Secretarias Pú-

blicas Municipais, da Prefeitura de Tarauacá – AC

QUANTITATIVO – as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem: Contratação de Empresa especializada na aquisição de materiais de informática, objetivando suprir a necessidade das diversas Secretarias Municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico SRP nº 90002/2026.

SABEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 36.110.004/0001-70, estabelecida na Rua Newton Prado, nº 230, Sala 02, Cruzeiro do Sul – AC,

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	APRES	MARCA	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	ÁGUA MINERAL Sem gás, acondicionada em garrafa PET de 500ml – tampa com rosca e lacre rótulo do fabricante, com prazo mínimo de 60 dias de validade a contar da entrega. Fardo com 12 unidades.	UND	MINERALE	12.000	R\$ 8,40	R\$ 100.800,00
VALOR TOTAL: Cem mil e oitocentos reais						R\$ 100.800,00

DA VIGÊNCIA: a vigência deste Contratação será contada a partir da data de sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. O prazo de vigência será prorrogado, por meio de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

DO PREÇO: O valor total desta contratação é de R\$ 100.800,00 (Cem mil e oitocentos reais)

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: a despesa com a execução do fornecimento de que trata o objeto ocorrerá a conta da CONTRATANTE, na forma seguinte:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Entidade:	01 Prefeitura Municipal de Tarauacá
Órgão:	08 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade:	010– Gabinete da Secretaria Municipal de Educação
Função:	12 – Educação
Subfunção:	361 – Ensino Fundamental
Programa:	12 – Tarauacá Melhor com Educação de Qualidade
Proj/Ativ:	2.093– Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa:	3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.500.31.1001 – Recurso nao vinculado de impostos manutenção e desenvolvimento – MDE

Assinam

Rodrigo Damasceno Catão

Prefeito de Tarauacá – AC

Carlos Sousa Gomes

Secretário Municipal de Educação – Decreto nº 010/2025

SABEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI CNPJ nº 36.110.004/0001-70

XAPURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 362 DE 25 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a designação de servidor responsável para atuar como Ponto Focal do Programa Time Brasil, da Controladoria-Geral da União – CGU, no âmbito do Município de Xapuri/AC, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xapuri, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais e em atenção a Legislação Municipal que dispõe sobre a estrutura Administrativa do Município de Xapuri – Acre.

RESOLVE:

CONSIDERANDO o Ofício nº 11091/2026/ACRE/CGU, expedido pela Controladoria-Geral da União, que solicita a indicação formal de servidor responsável para acompanhamento e execução das ações vinculadas ao Programa Time Brasil – Ações de Integridade Pública para Estados e Municípios;

CONSIDERANDO o Ofício nº 160/2026 emitido pelo Chefe do Poder Executivo à Promotoria do Ministério Público do Estado em Xapuri, em resposta ao Ofício nº 149/2026/PJXP/CI referente a Plataforma Fala.BR e Programa Time Brasil, no âmbito do SAJ nº 09.2025.00001004-8;

CONSIDERANDO que o Programa Time Brasil constitui iniciativa institucional destinada ao fortalecimento da integridade pública, transparência, controle interno, ética administrativa, ouvidoria, corregedoria e aperfeiçoamento da governança pública municipal;

CONSIDERANDO as diretrizes de responsabilização e integridade previstas na Lei Federal nº 12.846/2013;

CONSIDERANDO as boas práticas de governança pública recomendadas pelos órgãos de controle externo e interno;

CONSIDERANDO as diretrizes de transparência ativa e passiva previstas na Lei Federal nº 12.527/2011;

CONSIDERANDO as iniciativas institucionais da Controladoria-Geral da União, especialmente o Programa Time Brasil e a Plataforma Fala.BR, voltados ao fortalecimento da integridade, transparência e participação social;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar interlocução institucional entre o Município de Xapuri e a Controladoria-Geral da União, bem como garantir acompanhamento técnico das ações previstas no referido Programa;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o senhor MAURILHO DA COSTA SILVA, ocupante do cargo de Controlador-Geral do Município, para atuar como Ponto Focal Institucional do Programa Time Brasil, no âmbito da Administração Pública do Município de Xapuri/AC, perante a Controladoria-Geral da União.

Art. 2º Compete ao servidor designado:

I – realizar interlocução institucional com a Controladoria-Geral da União no que se refere às ações vinculadas ao Programa Time Brasil;

II – coordenar, acompanhar e promover o preenchimento do Autodiagnóstico institucional exigido pelo Programa;

III – auxiliar na elaboração, implementação e monitoramento do Plano de Ação decorrente das diretrizes estabelecidas no Programa;

IV – articular junto aos órgãos e secretarias municipais o levantamento de informações necessárias ao cumprimento das ações relacionadas à integridade pública, transparência e governança;

V – adotar demais providências administrativas necessárias ao cumprimento dos objetivos institucionais estabelecidos pela CGU no âmbito do Programa.

Art. 3º O exercício das atribuições previstas nesta Portaria não implicará percepção de remuneração adicional, sendo considerado serviço público relevante prestado ao Município.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Xapuri – Acre, em 25 de junho de 2026.

Maxsuel Maia Pereira

Prefeito de Xapuri